

Resumo de Convênio

Referência

08/07/2019

Registro => 10818
Entidade => 83/048
Università degli Studi di Pavia

Objetivo : Realizar um programa conjunto de cooperação científica, de ensino e desenvolvimento, bem como de atividades de intercâmbio de pessoal docente, pesquisadores e estudantes.

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1020005 - EDGAR GUIMARAES BIONE
Gestor Subst.: 1010841 - ALEX LEITE PEREIRA
Ato: 104/2019 - 05/07/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 13/06/2019 Data Início : 13/06/2019 Data Término : 13/06/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.017266/2019-27
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 03/07/2019 Número : 126 Página : 82

Contato : Edgar Guimarães Bione
Endereço : Campus de Ceilândia UnB/FCE
Ceilândia DF
Telefone :



UNIVERSITÀ
DI PAVIA

**ACCORDO
DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE**

**TRA
L'UNIVERSITÀ di Brasilia**

**E
L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PAVIA
(ITALIA)**

La Università di Brasilia, rappresentata dal Rettore, Prof. Márcia Abrahão Moura

e

L'Università degli Studi di Pavia, situata in via Strada Nuova, 65, 27100 Pavia PV, Italia, rappresentata dal Rettore, Prof. Fabio Rugge

TENUTO CONTO

- del reciproco interesse istituzionale a favorire ed incoraggiare la collaborazione e gli scambi didattici, tecnici e scientifici a livello internazionale;
- che entrambe le Istituzioni perseguono gli stessi obiettivi nel campo della ricerca, della formazione e della diffusione della cultura;
- che le sopra menzionate Istituzioni hanno un reciproco interesse a creare e sviluppare accordi internazionali di cooperazione;

**SI CONVIENE E SI STIPULA QUANTO
SEGUE**

ART. 1 - ATTIVITÀ DI COOPERAZIONE

Le parti contraenti intendono collaborare in tutte le aree di reciproco interesse, tenuto conto delle disponibilità e dell'esperienza acquisita, attraverso:

a) scambi di personale docente e ricercatore per conferenze, seminari, cicli di lezioni, convegni, ricerche in comune, formazione di personale, partecipazione a commissioni di tesi di laurea o dottorato;

b) scambi di studenti a livello superiore



UnB

**ACORDO
DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**ENTRE
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**E
A UNIVERSIDADE DE PAVIA
(ITÁLIA)**

A Universidade de Brasília representada pelo Reitor, Prof. Márcia Abrahão Moura

e

a Universidade de Pavia, situada na Strada Nuova, 65, 27100 Pavia PV, Itália, representada pelo Reitor, Prof. Fabio Rugge

LEVANDO EM CONTA

- o recíproco interesse institucional de promover e incentivar a colaboração e os intercâmbios didático, técnico e científico em nível internacional;
- que ambas as Instituições aspiram aos mesmos objetivos no campo da pesquisa, da formação e da difusão da cultura;
- que as Instituições acima mencionadas têm um recíproco interesse em criar e desenvolver acordos internacionais de cooperação;

**ENTENDE-SE E CONCLUÍ-SE
O SEGUINTE**

ART. 1 - ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

As partes contratantes pretendem cooperar em todas as áreas de interesse recíproco, levando em conta a disponibilidade e a experiência adquiridas, através de:

a) intercâmbios de pessoal docente e pesquisadores para conferências, seminários, ciclos de palestras, simpósios, pesquisas em conjunto, formação de pessoal, participação em comissões de teses de mestrado ou doutorado;

b) intercâmbios de estudantes em nível



(graduate) per la frequenza di corsi di perfezionamento, seminari, ricerche per completamento della tesi;

c) scambi di studenti per lo svolgimento di programmi integrati di studio e la partecipazione a programmi intensivi (es. Doppio titolo);

d) scambi di pubblicazioni e materiale scientifico ed informativo degli specifici settori oggetto del presente accordo e su ogni altro argomento ritenuto di comune utilità;

e) scambi di staff amministrativo per l'aggiornamento professionale nella gestione dei programmi di studio internazionali;

f) creazione di percorsi di 'Doppio titolo' il cui programma didattico verrà concordato tramite accordi specifici.

Gli scambi avverranno, nel limite del possibile, secondo un criterio di piena parità e reciprocità.

Le parti contraenti hanno la facoltà di utilizzare nel proprio Paese, senza limitazioni, i risultati scientifici conseguiti nell'ambito della cooperazione di cui al presente accordo. La cessione a terzi degli stessi risultati scientifici e delle relative informazioni potrà avvenire soltanto previo assenso scritto della parti direttamente interessate.

ART. 2 - SETTORI COINVOLTI E MODALITÀ DI ATTUAZIONE

Le aree in cui avvengono la collaborazione e gli scambi, le modalità di attuazione, le persone responsabili e gli aspetti finanziari verranno definiti di comune accordo tra le parti.

Le persone responsabili si occuperanno in ciascun Paese del coordinamento dei singoli programmi e agiranno come primo punto di contatto in caso di difficoltà che dovessero sorgere nell'attivazione dei programmi. Esse dovranno verificare annualmente l'attuazione dell'accordo e formulare eventuali proposte per il miglioramento della cooperazione.

2.1 - Scambi di studenti

L'ammissione degli studenti avverrà secondo le procedure previste nella Università ospitante.

Gli studenti ammessi nell'ambito del presente Accordo godranno, di norma, di tutti i diritti



superior (pós-graduação) em cursos avançados, seminários, pesquisas para a complementação de teses;

c) intercâmbios de estudantes para o desenvolvimento de programas integrados de estudo e participações em programas intensivos (ex. Dupla diplomação);

d) intercâmbios de publicações e materiais científicos e informativos de setores específicos objetos do presente acordo e de qualquer outro assunto considerado de utilidade comum;

e) intercâmbios de pessoal administrativo para a atualização profissional na gestão dos programas de estudo internacionais;

f) criação de programas de "Duplo diploma" cujo programa didático será acordado por acordos específicos.

Os intercâmbios serão realizados, no limite do possível, segundo um critério de plena igualdade e reciprocidade.

As partes contratantes tem a liberdade de utilizar no próprio país, sem restrições, os resultados científicos obtidos no âmbito da cooperação prevista no presente acordo. A seção a terceiros dos mesmos resultados científicos e relativas informações poderão ocorrer somente após consentimento prévio por escrito das partes interessadas.

ART. 2 – SETORES ENVOLVIDOS E MODALIDADES DE EXECUÇÃO

As áreas em que ocorrem a cooperação e os intercâmbios, as modalidades de execução, as pessoas responsáveis e os aspectos financeiros serão definidos de comum acordo entre as partes.

As pessoas responsáveis se ocuparão em cada país da coordenação dos programas individuais e agirão como primeiro ponto de contato em caso de dificuldades que possam surgir na ativação dos programas. Devem verificar anualmente a implementação do acordo e formular eventuais propostas para o melhoramento da cooperação.

2.1. – Intercâmbios de estudantes

A admissão dos estudantes acontecerá segundo o procedimento previsto na Universidade de destino.

Os estudantes admitidos no âmbito do presente Acordo gozam, em regra, de todos



ed i privilegi degli studenti di equivalente livello nella Università ospitante e saranno soggetti a tutte le regole e alle procedure disciplinari previste per tali studenti.

Le Università contraenti si impegnano a riconoscere ai propri studenti gli studi compiuti, i corsi frequentati e gli esami eventualmente sostenuti presso l'Università partner, nelle forme e modalità indicate nei Regolamenti di ciascun Ateneo.

Ciascuna istituzione si impegna a fornire adeguate e tempestive informazioni ai propri studenti sulle modalità e condizioni degli scambi.

ART. 3 - ASPETTI FINANZIARI E LOGISTICI

Ciascuna parte si impegna ad assicurare agli ospiti inviati dall'altra parte ogni forma di assistenza e facilitazione nel proprio Paese, per lo svolgimento delle attività concordate.

Per le visite ufficiali, le spese di viaggio e missione saranno a carico della Parte inviante, secondo la vigente normativa in materia. Le spese di vitto e alloggio saranno a carico della parte ospitante, qualora ci fossero fondi a disposizione, altrimenti anch'esse saranno a carico della parte inviante.

Per tutte le altre visite e mobilità, la copertura delle spese di viaggio, vitto e alloggio sarà concordata tra le parti, le quali si impegneranno al meglio per reperire fondi da organi esterni, nazionali ed internazionali.

Per gli studenti, a condizioni di reciprocità viene concesso da parte dell'istituzione ospitante l'esonero del pagamento delle tasse, soprattasse ed ogni altro contributo universitario. Gli studenti partecipanti allo scambio pagheranno i contributi dovuti alla propria università di provenienza, quando applicabile. I costi di viaggio, vitto e alloggio saranno a carico degli studenti.

Gli ospiti inviati da ciascuna parte provvederanno, nelle forme previste dai regolamenti interni delle parti, alla accensione di polizze di assicurazione sanitaria in caso di infortunio e malattia.

os direitos e privilégios dos estudantes de nível equivalente na Universidade de destino e estarão sujeitos a todas as regras e procedimentos disciplinares previstos por aqueles estudantes.

As Universidades contratantes se comprometem a reconhecer aos próprios estudantes os estudos concluídos, os cursos frequentados e os exames eventualmente efetuados na Universidade parceira, nas formas e modalidades indicadas nos regulamentos de cada instituição.

Cada instituição se compromete a fornecer informações adequadas e oportunas aos próprios estudantes sobre as modalidades e condições do intercâmbio.

ART. 3 - ASPECTOS FINANCEIROS E LOGÍSTICOS

Cada parte se compromete a assegurar aos visitantes enviados da outra parte qualquer forma de assistência e facilitação no próprio país, para a realização das atividades acordadas.

Para as visitas oficiais, as despesas de viagem e missão serão a cargo da parte expedidora, de acordo com a legislação vigente sobre o assunto. Os custos de alimentação e hospedagem serão a cargo da parte anfitriã, se houver fundos disponíveis, caso contrário também estes serão a cargo da parte expedidora.

Para todas as outras visitas e mobilidades, a cobertura das despesas de viagem, alimentação e hospedagem serão acordadas entre as partes, as quais se comprometem ao máximo em captar fundos de órgãos externos, nacionais e internacionais.

Aos estudantes, pelas condições de reciprocidade, é concedida por parte da instituição de destino a isenção do pagamento de mensalidades, sobretaxas e qualquer outra contribuição acadêmica. Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as contribuições devidas à própria universidade de procedência, quando aplicável. Os custos de viagem, alimentação e hospedagem ficarão a cargo dos estudantes.

Os visitantes enviados de cada parte providenciarão, nas formas previstas nos regulamentos internos das partes, as políticas de seguro de saúde em caso de infortunio e doenças.



L'Accordo non prevede alcun impegno economico per le parti. Ciascuna parte contraente si impegna a compiere ogni sforzo, singolarmente o congiuntamente, per ricercare ed ottenere da fonti esterne i finanziamenti necessari per attivare e sostenere tutte le attività previste dal presente accordo.

Le parti contraenti si impegneranno al meglio per assistere gli studenti al fine di ottenere alloggio e vitto, basato sulla completa reciprocità e parità.

Il numero di ospiti inviati ed accettati dalle parti contraenti non deve essere necessariamente uguale, ma si procederà comunque a compensazioni in relazione alla durata del soggiorno, ovvero in anni successivi.

ART. 4 - DECORRENZA E VALIDITÀ DELL'ACCORDO

Il presente accordo, il cui testo redatto nella lingua italiana e portoghese ha eguale valore, entra in vigore alla data della firma e avrà validità per cinque anni dalla data di sottoscrizione.

Esso potrà essere rinnovato per iscritto, salvo disdetta da notificarsi con un preavviso di sei mesi. La disdetta non potrà comunque interrompere le attività già in corso di esecuzione.

La risoluzione di eventuali controversie inerenti l'interpretazione e l'esecuzione del presente accordo è devoluta ad un collegio arbitrale, composto da un membro designato da ciascuna parte contraente e da un altro scelto di comune accordo o, in assenza di accordo, sorteggiato da un elenco composto di persone designate da entrambe le parti in numero uguale.

Local, Brasília data 05/04/2019

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
A REITORA
Prof. Márcia Abrahão Moura**



O Acordo não prevê nenhum comprometimento econômico das partes. Cada parte contratante se compromete a realizar todos os esforços, individualmente ou conjuntamente, para procurar e obter de fontes externas os financiamentos necessários para habilitar e manter todas as atividades previstas no presente acordo.

As partes contratantes farão o possível para auxiliar os estudantes a fim de obterem hospedagem e alimentação com base na completa igualdade e reciprocidade.

O número de visitantes enviados e aceitos pelas partes contratantes não necessariamente precisam ser iguais, mas se prosseguirá em todo caso a compensação em relação à duração da estadia, ou nos anos seguintes.

ART. 4 – DURAÇÃO E VALIDADE DO ACORDO

O presente acordo, cujo texto redigido na língua italiana e portuguesa em igual valor, entra em vigor à data da assinatura e terá validade por cinco anos dessa data.

O acordo será renovado por escrito, salvo cancelamento notificado por escrito com antecedência de seis meses. O cancelamento não poderá, sob qualquer forma, interromper as atividades já em fase de execução.

A resolução de eventuais litígios inerentes à interpretação e à execução do presente acordo será submetida a um conselho arbitral, composto por um membro designado por cada uma das partes contratantes e outro escolhido de comum acordo ou, quando não houver acordo, sorteado de uma lista composta de pessoas designadas por ambas as partes em igual número.

Luogo, PAVIA data 13/06/2019

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PAVIA
IL RETTORE
Prof. Fabio Rugge**

